



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Governador**

**DECRETO Nº 1379- S, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XXI, da Constituição Estadual, considerando a Lei nº 5.375, de 20 de janeiro de 1997, em conformidade com o Decreto nº 4117-R, de 21 de junho de 2017, com as alterações do Decreto nº 4611-R de 24 de março de 2020, e com as informações contidas no processo nº 2023-F7Q89.

**DECRETA:**

Art.1º O Decreto nº 2139-S, de 1º de setembro de 2023, que designou membros para compor o Conselho Deliberativo do Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas da Violência no Estado do Espírito Santo – PROVITA/ES, para o biênio 2023/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]

[...]

VII – Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

Titular: Ronald Gomes Lopes

Suplente: [...]

[...]" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de julho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 490º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

GOVERNADOR DO ESTADO

GABGOV - SEG - GOVES

assinado em 11/07/2024 14:07:16 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/07/2024 14:07:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBGOV - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BV2J01>